



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 004/2017 – 10/01/2017

BOLETIM 001/2017

Publicado o Programa de Regularização Tributária de débitos federais.

Foi aprovada em 05/01/2017 a Medida Provisória nº 766/17, que instituiu o PRT – Programa de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Tal programa abrange débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 30/11/2016, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objetos de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação da referida Medida Provisória.

O requerimento de adesão ao programa deverá ser realizado no prazo de 120 dias, contado a partir da regulamentação estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com opções de parcelamento em até 120 prestações mensais, com valor mínimo de R\$ 1.000,00 a parcela, em se tratando de pessoa jurídica. Há possibilidade de utilização de crédito tributário para amortização da dívida.

Fonte: <http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/417471286/medida-provisoria-766-17>

Crivelari & Padoveze Advogados
Jamille Basile Nassin Barrios
OAB/SP 305.813